



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 571/2023 - PMC/SMG

Cajamar/SP, 3 de maio de 2023.

Referente: **Requerimento nº 054/2023**
5ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 054/2023** de autoria do Nobre Vereador Diogo de Carvalho Utsunomiya e subscrito pelo Vereador Adilson Aparecido, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio de **MEMORANDO nº 097/2.023- SME**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CLEBER CÂNDIDO SILVA
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
1294/2023

DATA / HORA
04/05/2023 13:24:23

USUÁRIO
254.XXX.208-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Cajamar, 26 de abril de 2023

MEMORANDO nº 097/2.023 - SME

À Secretaria Municipal de Governo – SMG
Departamento Técnico Legislativo
At. Srª Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Referente: Requerimento CMC nº 054/2023

Prezada Senhora,

Em atenção o **Requerimento CMC nº 054/2.023**, através do qual o nobre Vereador Diogo de Carvalho Utsunomiya requer da Administração Municipal que *“informe se há alguma programação escolar relacionado ao Combate à Violência contra a mulher, caso não tenha nenhuma programação que seja feito um estudo viabilizando esse conteúdo tão importante, também, para a rede de educação”*.

Reiteramos as informações prestadas no memorando nº 039/2023 – SME em resposta a Indicação CMC nº 060/2023 e informamos que as Unidades Escolares desenvolveram várias atividades relacionadas a este tema durante o mês de março, em especial, na semana em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Prof. Dr. Régis Souza
Secretário Municipal de Educação



ENDEREÇO: PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, 30
CENTRO, CAJAMAR/SP CEP 07752-060
Telefone:(11) 4446-0040



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR DIOGO UTSUNOMIYA

REQUERIMENTO Nº 054 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na _____ sessão _____
com _____ (_____) votos favoráveis
e _____ (_____) votos contrários
em _____ / _____ / 20____

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

CLEBER CANDIDO SILVA
PRESIDENTE

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis, e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado, juntamente com a Secretaria competente, que nos informe se há alguma programação escolar relacionado ao Combate à Violência contra a mulher, caso não tenha nenhuma programação que seja feito um estudo viabilizando esse conteúdo tão importante, também, para a rede de educação.

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente Requerimento, tendo em vista que, já temos algumas atividades sendo executadas, como por exemplo, a Campanha Agosto Lilás, mas por se tratar de um assunto de extrema importância é de nosso dever levar à toda rede de ensino para que seja possível cada dia mais reforçar a conscientização e combate à violência contra a mulher.

Vale ressaltar ainda que a Lei Federal nº 14.164/2021 alterou a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à violência contra a Mulher.

Dessa forma vemos extrema urgência na análise e execução desse requerimento.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 02 de Março de 2023.

Diogo de Carvalho Utsunomiya
Vereador

Adilson Aparecido Pinto
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO 495/2023 DATA / HORA 02/03/2023 12:39:40 USUÁRIO 25430720801

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 20/04/23
às 14 h 45

Michelle Aives

Avenida Professor Waldemar Ribas de Almeida, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo
SP - 13.910



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 164/2023 - PMC/SMG

Cajamar/SP, 02 de março de 2023.

Referente: **Indicação nº 060/2023**
1ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 060/2023** de autoria da Nobre Vereador Adilson Aparecido e subscrita pelo Vereador Marcelo da Rocha Santiago, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação Social por meio de seu **MEMORANDO nº 039/2.023- SME** cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CLEBER CÂNDIDO SILVA
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
541/2023

DATA / HORA
07/03/2023 14:51:19

USUÁRIO
25430720801



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Cajamar, 27 de fevereiro de 2023

MEMORANDO nº 039/2.023 - SME

À Secretaria Municipal de Governo – SMG
Departamento Técnico Legislativo
At. Srª Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Referente: Indicação CMC nº 060/2.023

Prezada Senhora,

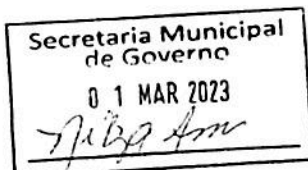
Em atenção ao **Memorando nº 0421/2023 – DTL/SMG**, que encaminha a **Indicação CMC nº 060/2.023**, através da qual o nobre Vereador Adilson Aparecido indica a Administração Municipal “...a possibilidade de instituir a semana escolar de conscientização de combate à violência contra a mulher, nas escolas públicas e particulares do município de Cajamar a ser realizada no mês de março”, informamos o que segue.

Considerando as ações desenvolvidas e a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino, as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, promovem interdisciplinarmente discussões que envolvem a proposta acima mencionada.

A partir do sexto ano do Ensino Fundamental, através do uso da apostila de Ética e Cidadania, são desenvolvidas atividades com esse cunho discursivo, com aprofundamento nos demais anos de escolaridade.

Tendo em vista a relevância do tema, acrescentamos que as Unidades Escolares contam com autonomia para acrescentar atividades e ações que busquem a qualificação e o aprofundamento das aprendizagens a fim de garantir que todos tenham

EMPRESA: PRINCE TURÉ RODRIGUES DYNAROMIARTE, BR
CENTRO, CAJAMAR, SP, CEP 13107-100
Telefone: (11) 3448-9190



15.304

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



acesso a informação e possam contar com a rede de apoio que visa auxiliar e atenuar os efeitos desta situação.

Informamos que as atividades desenvolvidas também abordam os canais de atendimento para assistência aos que necessitam deste apoio.

Por fim, esclarecemos que as escolas particulares de Ensino Fundamental e Médio respondem a Diretoria Regional de Caieiras e não a Secretaria Municipal de Educação.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prof. Dr. Régis Souza
Secretário de Educação



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 060 / 2023

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
178/2023

DATA / HORA
25/01/2023 10:09:54

USUÁRIO
martha

Senhores Vereadores,

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Machado, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade a possibilidade de instituir a semana escolar de conscientização e combate à violência contra a mulher, nas escolas públicas e particulares do município de Cajamar a ser realizada no mês de março. E como a matéria trata da competência municipal, uma vez que se insere no conceito de interesse local, aludido pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e artigo 9º, caput, da Lei Orgânica Municipal, conto com a prefeitura para com esse Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em: 25/01/2023 às 10:09:54
Despacho: _____
CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, tendo em vista promover atividades para transmitir conhecimento sobre a Lei Maria da Penha e os dispositivos de assistência e de denúncias existentes contra a violência doméstica; integrar a comunidade no combate à violência contra a mulher, impulsionar a reflexão crítica entre estudantes e que os alunos e educadores das unidades escolares do Município de Cajamar, tenha como objetivo mostrar a importância de conscientização do combate à violência contra a mulher, tudo com vistas à prevenção da Violência Doméstica.

Em 2021 foi feito um levantamento pelo Datafolha para o Fórum Brasileiro de Segurança Pública – Visível e Invisível: *A Vitimização de Mulheres no Brasil* – denuncia o crescimento da já grande violência que acomete as mulheres no quinto país com maior violência de gênero no mundo. De acordo com a pesquisa, 17 milhões, 1 em cada 4 mulheres, acima de 16 anos, disseram ter sofrido algum tipo de violência nos últimos 12 meses.

A Lei 11.340/2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e

Secretaria Municipal de Governo

Recebido em: 13/02/23

às 10h15

Michelle Alves

Agente Administrativo

RE: 16.910

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Indicação n° 000123
fls 02

GABINETE DO VEREADOR

Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

A mesma lei diz também que, serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 2º Cabe à família, à sociedade e ao poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no caput.

Art. 4º Na interpretação desta Lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

A família, considerada pelo ordenamento como base da sociedade, goza de especial proteção do Estado. A assistência à família será feita na pessoa de cada um dos que a integram, devendo o Poder Público criar mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

A educação é um fator fundamental para a prevenção e erradicação da violência, por isso, acreditamos que a escola tem papel fundamental na desconstrução da violência contra a mulher.

Ao levar o conteúdo da Lei Maria da Penha para as escolas objetiva-se trabalhar a formação de uma nova consciência com os jovens, torná-los cidadãos com novos comportamentos e verdadeiros agentes transformadores da realidade.

Vale destacar também que em 2021 a câmara dos deputados aprovou a lei n° 14.164, de 10 de junho de 2021 que cria a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 17 de janeiro de 2023.

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 13/02/23
às 09h 42
Michelle Alves
Agente Administrativo
RE: 16.910

Adilson Aparecido
Vereador
REPUBLICANOS

Marcelo da Rocha Santiago
Vereador

